CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 1788 DE 01 / 07 / 2019

Portaria N.º 041/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADEMIR PICANCIO, portador do RG n.º 1451481-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 401.903.079-00, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da através da Portaria N.º 007/2019 de 04 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na sua edição 1667 de 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de junho de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

NILSE FIORESE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:61FD504A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2019.

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Gestão Integrada para Atendimento a Vítimas de Violências de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, em reunião ordinária realizada no dia 28 de Junho de 2019, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida São Roque, nº 178, centro, Pinhal de São Bento – Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Protocolo de Gestão Integrada para Atendimento a Vítimas de Violências de Pinhal de São Bento – PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 28 de Junho de 2019.

PAULO FIORESE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:BBF87DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 040/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar JOÃO CARLOS DUARTE JUNIOR, portador do RG n.º 9574601-2 e inscrito no CPF sob n.º 099.223.769-62, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, através Portaria N.º 024/2019 de 22 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na sua edição 1721 de 25 de março de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de junho de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:C6700464

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 041/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar ADEMIR PICANCIO, portador do RG n.º 1451481-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 401.903.079-00, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da através da Portaria N.º 007/2019 de 04 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na sua edição 1667 de 07 de janeiro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de junho de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:175907EF

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.368 /2019

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 30.764/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 309/2019, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 24/05/2019, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **DIRCE APARECIDA DA SILVA PICHOR**, portadora da CI/RG nº 5.144.217-2 SSP/PR; inscrita no CPF/MF nº 514.731.789-91 e matrícula funcional nº 459771, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional Escolar – Grupo Ocupacional (AG.ADM; AG.EDUC;ASSIST.OP;MOTORISTAS), nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c. o artigo 23 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de julho de 2019;**
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.113,30 (dois mil cento e treze reais e trinta centavos)**;
Art. 3º Com fundamento legal no Parágrafo Único do Artigo 6º e do Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Artigo 27 da Lei Municipal nº 862/2006, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de julho de 2019.

Piraquara, 28 de junho de 2019.